

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO: Compra de switches gerenciáveis, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

### **IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:  
Data limite: 24/07/2024  
Hora: 9h
- Abertura das propostas:  
24/07/2024 às 9h
- Início da Disputa de Preços:  
24/07/2024 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:  
[licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 014/2024
  - Licitação: 1049565.
- ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182/184.

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN;
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;
2.6.	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
2.6.	ANEXO VII – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
2.7.	ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
2.8.	ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
2.9.	ANEXO X – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN;
2.10.	ANEXO XI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

### **SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br), na aba "Licitações".

#### **2. OBJETO**

2.1. Compra de switches gerenciáveis, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

#### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

#### **4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova

data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **SEÇÃO II**

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter havido recurso, e propor a homologação.

#### **- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO**

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitacoes-e".

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **- ABERTURA -**

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.12.2. A falta de informação da marca pelo licitante terá como consequência a obrigatoriedade de fornecimento das marcas de referência informadas no Termo de Referência.

8.12.3. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos equipamentos ofertados.

8.12.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo III deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante o Departamento de Licitações e Compras - DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) na aba "Licitações".

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,

quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. À adjudicatária será enviado contrato, onde serão incluídos com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

11.3. A recurso injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;
- b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a CONTRATADA pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato.

12.3.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos equipamentos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

12.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem a efetivação dessa medida.

12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

### **13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI e VII).

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 10 de julho de 2024.

**LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA**  
Departamento de Licitações e Compras - DELIC

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Compra de switches gerenciáveis, conforme especificação abaixo:

<b>LOTE 1 – COTA DE PARTICIPAÇÃO AMPLA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>1.1</b>	<p><b>SWITCH GERENCIÁVEL DE CORE 48 PORTAS 10/100/1000</b>  <b>Características básicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Switch de camada 3 com 48 portas BASE-T 10/100 1000, 4 slots de módulo de expansão SFP+;</li> <li>• Portas: (48) RJ-45 autosensing 10/100/1000 PORTAS BASE-T; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Duplex: As portas 1-48 suportam 10BASE-T/100BASE-TX, 1000BASE-T, (4) portas SFP+ 1/10GbE, (1) slot do módulo de expansão da porta. (Permitir a atribuição de nomes descritivos às portas).</li> </ul> </li> <li>• Tecnologias: Suporte ao OpenFlow 1.3, permitindo a separação dos caminhos de dados, encaminhamento de pacotes e controle, SDN, VXLAN, EVPN e QoS;</li> <li>• Latência: Latência de 1000 Mb: &lt; 3,8 µs Latência de 10 Gbps: &lt; 1,6 µs;</li> <li>• Capacidade de routing/switching: 336 Gbps;</li> <li>• Capacidades de empilhamento: Switches IRF 9;</li> <li>• Capacidade de produção: até 180 Mpps;</li> <li>• Memória: 2 GB SDRAM; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho do pacote de buffer: Flash de 4 MB, 512 MB.</li> </ul> </li> <li>• Funcionalidades de gestão: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Centro de Gestão Inteligente;</li> <li>- Interface da Linha de Comando;</li> <li>- Gerenciador SNMP.</li> </ul> </li> <li>• Dimensões máximas: 44 X 36 X 4,36 cm;</li> <li>• Tensão de entrada: 100 a 240 VAC.</li> </ul> <p>• Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p>	<b>2</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>1.2</b>	<p><b>SWITCH GERENCIÁVEL DE BORDA 24 PORTAS 10/100/1000</b>  <b>NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação plug-and-play;</li> <li>• Recursos de segurança aprimorada, como lista de controle de acesso, IEEE 802.1x e VLANs;</li> <li>• Gerenciamento inteligente, incluindo rotas estáticas de Camada 3, suporte a IPv6, limitação de taxa, agregação de link (802.3ad) e IGMP;</li> </ul>	<b>12</b>	<b>UNIDADE</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir Auto MDI/MDIX em todas as portas;</li> <li>• Possuir gerenciamento de segurança para restringir o acesso aos comandos de configuração crítica;</li> <li>• Suporte a Secure HTTP (https);</li> <li>• Montagem em rack de telecomunicações de 19” pol. Padrão EIA;</li> <li>• Processador: MIPS a 500 MHz;</li> <li>• Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash;</li> <li>• Tamanho do buffer de pacotes: 4,1Mb;</li> <li>• Capacidade de produção: até 41,7 Mpps (pacotes de 64 bytes);</li> <li>• Capacidade de routing/switching: 56 Gbps;</li> <li>• MAC address: 8192 entradas;</li> <li>• Padrões: IEEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab;</li> <li>• Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática;</li> <li>• Gestão: Centro de gerenciamento inteligente - Interface de linha de comando limitada - Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB;</li> <li>• Tensão de entrada: 100 a 240 VAC;</li> <li>• Fornecer: Cabo de alimentação - Cabo para console - 2 alças de fixação.</li>   <li>• Garantia mínima: 12 (doze) meses.</li> </ul>		
--	--	--	--

1.2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento do próprio fabricante, bem como, os cabos de conexão necessários.

1.3. Deverão ser fornecidos todos os componentes para fixação no rack padrão 19”.

1.4. Todas as unidades de switches (core e borda) deverão ser do mesmo fabricante, visando garantir a compatibilidade, uniformidade e padronização dos equipamentos.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR TOTAL** do lote.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. A falta de informação da marca pelo licitante terá como consequência a obrigatoriedade de fornecimento das marcas de referência informadas no Termo de Referência.

2.1.3. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência e demais características dos equipamentos ofertados.

2.1.3. No preço oferecido/estabelecido deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência – TR, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

2.2. Quando o espaço disponível no campo “Descrição/observações” não for suficiente para a explicitação das características dos equipamentos ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. O **arrematante** deverá apresentar na sua proposta o valor unitário dos equipamentos a serem fornecidos, bem como valor total expressos em Real (R\$).

2.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

### 3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício Sede da PRODESA situado na Praça dos Expedicionários, n.º 10, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922 – 1º andar das 8h30min às 11h30min/ 14h às 17h30min, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Fábio Chaves de Jesus, reg. 21.818-0, João do Carmo Neto, reg. 19.340-9 e/ou Renato da Silva e Silva, reg. 19.356-6 ou ainda outro funcionário designado pela Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3229-8000 - Ramal 178.

3.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela PRODESAN.

3.3. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

3.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar fielmente o ajustado.

4.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 3 deste Anexo.

4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da respectiva comunicação por escrito da PRODESAN, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Prover o adequado transporte e manuseio do equipamentos, objeto da presente licitação.

4.7. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os componentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.

4.8. Fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estadual e Federal que interfiram na execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN:** Constituem-se obrigações da PRODESAN:

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato/Autorização de Fornecimento - AF, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.4. Solicitar o fornecimento dos equipamentos, para atendimento no prazo estabelecido.

5.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos.

5.6. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos componentes e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, a fiscalização quando da entrega dos equipamentos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a execução efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo DINF, da PRODESAN.

#### **7. DA GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos, constante na proposta, será contado da data de recebimento definitivo do equipamento pela PRODESAN.

#### **8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos equipamentos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

8.3. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

8.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

8.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

#### **1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.10. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Anexo IV.

1.1.11. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme modelo do Anexo V.

1.1.12. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do Anexo VII.

1.1.13. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo do Anexo VIII.

1.1.14. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Anexo IX.

1.1.15. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.15.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo fixado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que .....(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2024

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

---

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE COMPRA DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para venda de switches gerenciáveis, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/ 014/2024, Processo n.º 594/2024, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

#### CLÁUSULA I

**OBJETO** – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a PRODESAN switches gerenciáveis, conforme descrição contida no Anexo I, do presente contrato.

#### CLÁUSULA II

**PREÇO** - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta datada de \_\_\_\_\_, parte integrante deste contrato, os seguintes valores:

Item	Descrição (*)	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.1		2		
1.2		12		

§ 1º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, tais como mão de obra, insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

### CLÁUSULA III

**VIGÊNCIA** – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA IV

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** - Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício Sede da PRODESA situado na Praça dos Expedicionários, n.º 10, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922 – 1º andar das 8h30min às 11h30min/ 14h às 17h30min, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Fábio Chaves de Jesus, reg. 21.818-0, João do Carmo Neto, reg. 19.340-9 e/ou Renato da Silva e Silva, reg. 19.356-6 ou ainda outro funcionário designado pela Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3229-8000 - Ramal 178.

§ 1º. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela PRODESAN.

§ 2º. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada do Documento Fiscal correspondente, que será devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

### CLÁUSULA V

**DO RECEBIMENTO** - O recebimento dos equipamentos, efetivar-se-ão:

a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório;

b) os equipamentos serão recebidos provisoriamente para a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, mediante recibo.

## CLÁUSULA VI

### FATURAMENTO E PAGAMENTO - A

CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

§ 1º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento dos equipamentos pela PRODESAN, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 4º. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA VII

### RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN

poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- b) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

## CLÁUSULA VIII

### RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

**CONTRATADA** – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o ajustado;
- b) efetuar a entrega, no local, prazo e condições estabelecidos;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas

da respectiva comunicação por escrito da PRODESAN, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;

d) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) prover o adequado transporte e manuseio dos equipamentos, objeto da presente licitação;

g) prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os componentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização;

h) fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;

i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA IX**

**RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN** – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

b) atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato/Autorização de Fornecimento – AF, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

d) solicitar o fornecimento dos equipamentos, para atendimento no prazo estabelecido;

e) disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos;

f) fiscalizar a execução do contrato, verificando a entrega dos componentes e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

#### **CLÁUSULA X**

**RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer

ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

## CLÁUSULA XI

**FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO** – Compete à unidade requisitante, Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, a fiscalização quando da entrega dos equipamentos a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a execução efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

§ 1º. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo DINF – Departamento de Tecnologia da Informação, da PRODESAN.

§ 2º. A fiscalização deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA XII

**DA GARANTIA** - O prazo de garantia dos equipamentos, constante na proposta, de XX (XXXXX) meses, será contado da data de recebimento definitivo do equipamento pela PRODESAN.

## CLÁUSULA XIII

**TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## CLÁUSULA XIV

**SANÇÕES** - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

a) 0,5% (cinco décimos) por cento, por dia corrido de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, calculada sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações e/ou quantidades solicitadas;

b) 1% (um) por cento, por dia corrido, a partir do 6º dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 30 dias, quando o contrato será rescindido de pleno direito, respondendo ainda a CONTRATADA pelos prejuízos a que der causa em decorrência do descumprimento injustificado do contrato.

§ 4º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 5º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 6º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 8º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos equipamentos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;

i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 9º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 10. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 11. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 12. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

#### **CLÁUSULA XV**

**RESCISÃO** - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse das partes, informando por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação extrajudicial;
- b) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA XVI**

**CASOS OMISSOS** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA XVII**

**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados- “LGPD”) a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

## CLÁUSULA XVIII

**FORO** - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

S.A.

**PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo Financeiro

**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VII

**Nº A.F.: .....**

### **I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

01 - Os comprovantes dos equipamentos fornecidos somente serão válidos quando dele constarem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN, para essa finalidade.

02 - Na entrega dos equipamentos deverá ser emitida um Documento Fiscal, no qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento - AF.

03 - Os equipamentos rejeitados pela inspeção ou entregues em excesso, serão colocados à disposição da FORNECEDORA, fato que lhe será comunicado por escrito. Os itens não aprovados deverão ser retirados, devidamente corrigidos ou substituídos e repostos no local de entrega indicado. A FORNECEDORA terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer por que não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN. Findo o prazo fixado neste item, sem qualquer manifestação da Fornecedora, a PRODESAN poderá dar aos equipamentos a destinação que lhe aprouver não cabendo à Fornecedora, nenhuma reivindicação posterior.

04 - Caso os equipamentos apresentem defeitos, ou em desacordo com as especificações, a PRODESAN poderá rejeitá-los em até 10 (dez) dias, contados de seu recebimento. Ocorrida a rejeição, total ou parcial, fica plenamente assegurado à PRODESAN, o direito de reter pagamentos, ou de efetuar-los com abatimentos.

05 - Serão glosados pagamentos relativos às entregas que tenham sido realizadas em desacordo com as especificações contidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como aos memoriais descritivos e/ou desenhos que dele façam parte integrante, cabendo à Fornecedora a responsabilidade de reparar os eventuais danos causados.

06 - A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Fornecimento, caso os equipamentos não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à Fornecedora não caberá qualquer indenização.

07 - Em caso de atraso na entrega dos equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, a Fornecedora ficará sujeita às sanções constantes no item 12 – seção I do Edital.

08 - O não cumprimento desta Autorização de Fornecimento, sem justo motivo, sujeitará a FORNECEDORA a indenizar a PRODESAN com a importância correspondente à diferença de preço resultante da nova aquisição dos equipamentos, além do estipulado no item 07 deste instrumento.

09 - A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de compra que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento, ou seus complementos.

10 - A FORNECEDORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade

ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.

11 - Os equipamentos deverão ser entregues na Praça dos Expedicionários, n.º 10, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922 – 1º andar das 8h30min às 11h30min/ 14h às 17h30min, de segunda a sexta feira, ficando responsável pelo recebimento os funcionários: Fábio Chaves de Jesus, reg. 21.818-0, João do Carmo Neto, reg. 19.340-9 e/ou Renato da Silva e Silva, reg. 19.356-6 ou ainda outro funcionário designado pelo Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - DINF, mediante agendamento prévio através do telefone: (13) 3229-8000 - Ramal 178.

12 - As eventuais alterações de razão social da FORNECEDORA deverão ser comunicadas à PRODESAN devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos equipamentos ou a suspensão do pagamento, até que a situação seja regularizada.

13 - O prazo de pagamento estabelecido nas “Condições de Pagamento” do Termo de Referência, será contado a partir da efetiva entrega dos equipamentos à PRODESAN.

14 - O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

15 - Somente observarão os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor os materiais e/ou serviços que não contiverem disposição expressa no Edital/Proposta, assegurando garantia superior.

16 - Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos mencionados nesta Autorização de Fornecimento, correrão exclusivamente por conta e risco da Fornecedora.

17 - A PRODESAN e a FORNECEDORA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência desta Autorização de Fornecimento.

18 – Os casos omissos na presente Autorização de Fornecimento, serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

19 – Elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Santos/SP, em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas da presente Autorização de Fornecimento.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN**

\_\_\_\_\_ (Pessoa Física), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, residente na cidade de  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ( ) NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;  
( ) SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES  
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O  
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.*

*§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( assinatura do representante legal )

## ANEXO XI

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº

Departamento: C.C.: PROC

**CONTRATANTE**

Razão Social: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Inscr. Est:

Comprador:

E-mail:

CEP:

Tel:

Tel:

Ramal:

www.prodesan.com.br

**CONTRATADA**

Razão Social:

Código :

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

CNPJ:

Inscr. Est:

Contato:

CEP :

Tel.: ( )

E-mail:

Nº	COD.	ITEM(ns)	QDE.	UNIT.	TOTAL
----	------	----------	------	-------	-------

VALOR TOTAL

SubTotal: R\$

Desconto: R\$

Impostos: R\$

Despesas: R\$

Frete: R\$

TOTAL: R\$

Local de Cobrança: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

Praça dos Expedicionários, 10 - CEP: 11.065-922 - Gonzaga - Santos/SP

Edif. Anexo (Departamento Financeiro)

Local de Entrega:

Horário de entrega:

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

Condições de Pagamento:

Prazo de entrega:

Frete: CIF ( )

FOB ( )

Transportadora:

Forma: ( ) Chave Pix; ( ) Depósito : Banco nº \_\_\_\_\_, Ag. nº \_\_\_\_\_; C/C nº \_\_\_\_\_

Nota: Informar Nº desta A.F. na Nota Fiscal:

Santos,

Comprador: